

Proposta de Alteração ao Loteamento Urbano
titulado pelo Alvará n.º 2/2002

**Termo de responsabilidade do autor do projeto de alteração ao loteamento
titulado pelo alvará n.º 2/2002**

João Pedro Frias Freitas, Eng.º Civil, Chefe da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, que o projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2002, de que é autor, relativo a operação urbanística, localizada em Ferreira do Zêzere, observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Plano de Urbanização de Ferreira do Zêzere.

Ferreira do Zêzere, 09 de fevereiro de 2015

João Pedro Frias Freitas, Eng.º Civil

Chefe da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Memória Descritiva e Justificativa

1- Justificação da Proposta de Alteração

O Plano de Urbanização de Ferreira do Zêzere enquadra os espaços verdes do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2002 como espaços verdes de enquadramento existentes e, no que se refere àqueles que são contíguos à Avenida 13 de Junho, como estrutura ecológica.

Esses espaços são regulados pelo n.º 7 do artigo 32º do regulamento deste Plano, publicado no Diário da República, 2ª série em 26/02/2014, segundo o qual a área destinada a vegetação deve ocupar, pelo menos, uma percentagem de 70% de cada espaço verde, destinando-se a restante área a pavimentação pedonal.

Por outro lado a construção de piscina nos logradouros de natureza privada de CM1 a CM3, regidos pelo disposto nos artigos 1420º a 1438º - A do Código Civil, que o alvará do loteamento contempla, não tem tido a melhor aceitação por parte dos proprietários dos lotes respetivos.

Também, face às atuais restrições financeiras, julga-se que, sempre que possível, os espaços verdes devem ter gestão privada para alívio dos encargos financeiros do Município.

2- Descrição da Proposta de Alteração

A alteração da proposta, com o objetivo de resolver as questões elencadas, consiste em:

- Reconverter os espaços verdes deste loteamento em espaços de enquadramento nos quais a área destinada a vegetação deve ocupar, pelo menos, uma percentagem de 70% de cada espaço verde, destinando-se a restante área a pavimentação pedonal;
- Alterar a área de logradouro de natureza privada, situada no interior dos lotes, de modo a passar a pavimentação pedonal e a espaço verde de enquadramento, nos termos anteriormente referidos, incluindo a instalação de equipamento urbano formado por uma luminária, um banco e uma papeleira;
- Reconverter a propriedade dos espaços verdes situados ao longo da Avenida 13 de Junho, no sentido de passarem do domínio público municipal para o domínio privado.

Torna-se necessário que seja condição para que possa ser emitida a autorização de utilização referente à primeira edificação de cada um dos conjuntos de lotes, nomeadamente de M1.1 a M1.8, de M2.1 a M2.8 e de M3.1 a M3.8, que as obras de arranjos exteriores referentes aos logradouros de natureza privada estejam concluídas e que o condomínio respetivo tenha celebrado os contratos de fornecimento de água e de energia elétrica necessários à sua manutenção.

João Pedro Frias Freitas, Eng.º Civil

Chefe da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

ÁREAS		
ÁREA TOTAL DO TERRENO		47100,35
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DOS LOTES		17836,80
ÁREA DO PRÉDIO A LOTEAR		46905,35
ÁREA DOS LOTES		44228,60
ÁREA A INTEGRAR NO DOMÍNIO PÚBLICO		2986,55
Arruamentos		1819,90
Passagens e circulação		726,90
Espços verdes		407,38
Estação Elevatória		12,27
ÁREA REMANESCENTE PARA ACERTO DE EXTREMAS		195,00
ÁREA DE CONSTRUÇÃO BRUTA DESTINADA HABITAÇÃO		38095,40
ÁREA DE CONSTRUÇÃO BRUTA DESTINADA COMÉRCIO E SERVIÇOS		1722,00
ÁREA DE CONSTRUÇÃO BRUTA DESTINADA A HOTEL		4194,10
ÁREA DE ESTACIONAMENTOS EM CAVE (NÃO ENTRA P/ O ÍNDICE)		10186,60
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO BRUTA		44011,50
ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS		241 L

LOTE	ÁREAS/m2	Nº DE	ÁREA/m2	AFECTAÇÃO	Nº DE	ÁREA/m2	CERCEAS	ESTACION.
LOTE	IMPL.	PISOS	DE		FOGOS/OU	DE		P/LOTE
			CONST.		FRACÇÕES	ANEXOS		
CM1	1731,20							
M1.1	135,00							
M1.2	135,00							
M1.3	135,00							
M1.4	135,00							
M1.5	135,00							
M1.6	135,00							
M1.7	135,00							
M1.8	135,00							
CM2	1433,59							
M2.1	135,00							
M2.2	135,00							
M2.3	135,00							
M2.4	135,00							
M2.5	135,00							
M2.6	135,00							
M2.7	135,00							
M2.8	135,00							
CM3	1724,26							
M3.1	135,00							
M3.2	135,00							
M3.3	135,00							
M3.4	135,00							
M3.5	135,00							
M3.6	135,00							
M3.7	135,00							
M3.8	135,00							
TOTALS	8386,75	1340,00	5437,20		24			48

LOTE	ÁREAS/m2	Nº DE	ÁREA/m2	AFECTAÇÃO	Nº DE	ÁREA/m2	CERCEAS	ESTACION.
LOTE	IMPL.	PISOS	DE		FOGOS/OU	DE		P/LOTE
			CONST.		FRACÇÕES	ANEXOS		
HC1	1157,45	275,70						
L1.1	500,00	500,00						
L1.2	500,00	500,00						
L1.3	500,00	500,00						
L1.4	500,00	500,00						
L1.5	500,00	500,00						
L1.6	500,00	500,00						
L1.7	500,00	500,00						
L1.8	500,00	500,00						
L1.9	500,00	500,00						
CP2	3658,46							
L2.1	581,25	581,25						
L2.2	400,00	400,00						
L2.3	400,00	400,00						
L2.4	400,00	400,00						
L2.5	620,00	620,00						
L2.6	400,00	400,00						
CP3	2484,24							
L3.1	400,00	400,00						
L3.2	400,00	400,00						
L3.3	400,00	400,00						
L3.4	400,00	400,00						
L3.5	581,25	581,25						
CP4	4285,55							
L4.1	581,25	581,25						
L4.2	400,00	400,00						
L4.3	400,00	400,00						
L4.4	400,00	400,00						
L4.5	400,00	400,00						
LH	12593,40	2176,40						
TOTALS	35842,85	14596,80	35861,30		237			310

LEGENDA

- ① BANCO DE JARDIM – MODELO A DEFINIR EM OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- ② ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EQUIPAMENTO A DEFINIR EM OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- ③ PAPELEIRAS – EQUIPAMENTO A DEFINIR EM OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- ÁRVORES – ESPÉCIE A DEFINIR EM OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- ESPAÇO VERDE
- - - LIMITE DE IMPLANTAÇÃO DO EDIFÍCIO DO LOTE HC1
- - - LIMITE DO LOTE HC1



TOTALS GERAIS

Nº LOTES	ÁREAS/m2	ÁREA/m2	Nº DE	ESTACION.
	LOTE	DE	FOGOS/OU	P/LOTE
	IMPL.	CONST.	FRACÇÕES	
51	44228,60	44011,50	255	308
	17836,80	10186,60	1*	
		(ESTAC. EM CAVE)	(HOTEL)	

OBS:

- (1) Os lotes M1.2 e M1.3, darão passagem por cave ao lote M1.1
- (1.1) O lote M1.3 dará passagem por cave ao lote M1.2
- (2) Os lotes M1.6 e M1.7, darão passagem por cave ao lote M1.8
- (2.1) O lote M1.6 dará passagem por cave ao lote M1.7
- (3) Os lotes M2.2 e M2.3, darão passagem por cave ao lote M2.1
- (3.1) O lote M2.3 dará passagem por cave ao lote M2.2
- (4) Os lotes M2.6 e M2.7, darão passagem por cave ao lote M2.8
- (4.1) O lote M2.6 dará passagem por cave ao lote M2.7
- (5) Os lotes M3.2 e M3.3, darão passagem por cave ao lote M3.1
- (5.1) O lote M3.3 dará passagem por cave ao lote M3.2
- (6) Os lotes M3.6 e M3.7, darão passagem por cave ao lote M3.8
- (6.1) O lote M3.6 dará passagem por cave ao lote M3.7

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE
DIVISÃO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

Alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2002 - Ferreira do Zézere

Resolução: Solução Aprovada

Data: Fevereiro de 2015

Escala: 1/1000

Assinatura: [Assinatura]

1.1

ÁREAS (m ²)	
ÁREA TOTAL DO TERRENO	47100.35
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DOS LOTES	17836.80
ÁREA DO PRÉDIO A LOTEAR	46065.35
ÁREA DOS LOTES	44228.60
ÁREA A INTEGRAR NO DOMÍNIO PÚBLICO	2986.55
Arrendamentos	1919.90
Possíveis e circulação	726.90
Espaços verdes (Inclui todos os espaços verdes da fase 2)	3851.00
Estação Elevatória	12.37
ESPAÇOS VERDES DE NATUREZA PRIVADA	1366.00
ÁREA REMANESCENTE PARA ACERTO DE EXTREMAS	195.00
ÁREA DE CONSTRUÇÃO BRUTA DESTINADA HABITAÇÃO	38095.40
ÁREA DE CONSTRUÇÃO BRUTA DESTINADA COMÉRCIO E SERVIÇOS	1722.00
ÁREA DE CONSTRUÇÃO BRUTA DESTINADA A HOTEL	4194.10
ÁREA DE ESTACIONAMENTOS EM CAVE (NÃO ENTRA P/ O ÍNDICE)	10186.60
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO BRUTA	44011.50
ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS	241 L

LOTE	ÁREAS/m2 LOTE	IMPL.	NºDE PISOS	ÁREA/m2 DE CONST.	AFECTAÇÃO	NºDE FOGOS/OU FRACÇÕES	ÁREA/m2 DE ANEXOS	CERCEAS	ESTACION. P/LOTE
CM1	2116.00				LOGRADOURO DE NATUREZA PRIVADA DOS LOTES DE M1.1 A M1.8, DESTINADA A ESPAÇOS VERDES DE ENQUADRAMENTO, ÁREAS PEZONAS E EQUIPAMENTO URBANO				
M1.1	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M1.2	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M1.3	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M1.4	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M1.5	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M1.6	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M1.7	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M1.8	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
CM2	2065.00				LOGRADOURO DE NATUREZA PRIVADA DOS LOTES DE M2.1 A M2.8, DESTINADA A ESPAÇOS VERDES DE ENQUADRAMENTO, ÁREAS PEZONAS E EQUIPAMENTO URBANO				
M2.1	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M2.2	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M2.3	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M2.4	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M2.5	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M2.6	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M2.7	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M2.8	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
CM3	2044.00				LOGRADOURO DE NATUREZA PRIVADA DOS LOTES DE M3.1 A M3.8, DESTINADA A ESPAÇOS VERDES DE ENQUADRAMENTO, ÁREAS PEZONAS E EQUIPAMENTO URBANO				
M3.1	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M3.2	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M3.3	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M3.4	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M3.5	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M3.6	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M3.7	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M3.8	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
TOTAIS	9721.70		3240.00	5431.20		24			48

LOTE	ÁREAS/m2 LOTE	IMPL.	NºDE PISOS	ÁREA/m2 DE CONST.	AFECTAÇÃO	NºDE FOGOS/OU FRACÇÕES	ÁREA/m2 DE ANEXOS	CERCEAS	ESTACION. P/LOTE
HC1	1157.45		775.70		SERV. ALGAM. COMERCIO	1		102.10	6
L1.1	500.00		500.00	375.00	HABITAÇÃO	10		9+3	10
L1.2	500.00		500.00	375.00	HABITAÇÃO	10		9+3	10
L1.3	500.00		500.00	375.00	HABITAÇÃO	10		9+3	10
L1.4	500.00		500.00	375.00	HABITAÇÃO	10		9+3	10
L1.5	500.00		500.00	375.00	HABITAÇÃO	10		9+3	10
L1.6	500.00		500.00	375.00	HABITAÇÃO	10		9+3	10
L1.7	500.00		500.00	375.00	HABITAÇÃO	10		9+3	10
L1.8	500.00		500.00	375.00	HABITAÇÃO	10		9+3	10
L1.9	500.00		500.00	375.00	HABITAÇÃO	10		9+3	10
CP2	5628.46				PRISMA BANHEIROS INST. TÉCNICAS E ESPAÇOS DE LAZER EM REG. DE COM. DOS LOTES L2.1,L2.2,L2.3,L2.4,L2.5,L2.6				
L2.1	581.25		580.00	425.00	HABITAÇÃO	10		9+3	10
L2.2	400.00		400.00	240.00	PRISMA DE ESTACIONAMENTO ABERTO AO EXTERIOR	8		9+3	8
L2.3	400.00		400.00	240.00	PRISMA DE ESTACIONAMENTO ABERTO AO EXTERIOR	8		9+3	8
L2.4	400.00		400.00	240.00	PRISMA DE ESTACIONAMENTO ABERTO AO EXTERIOR	8		9+3	8
L2.5	420.00		420.00	252.00	PRISMA DE ESTACIONAMENTO ABERTO AO EXTERIOR	15		9+3	15
L2.6	400.00		400.00	240.00	PRISMA DE ESTACIONAMENTO ABERTO AO EXTERIOR	8		9+3	8
CP3	2484.24				PRISMA BANHEIROS INST. TÉCNICAS E ESPAÇOS DE LAZER EM REG. DE COM. DOS LOTES L3.1,L3.2,L3.3,L3.4,L3.5				
L3.1	400.00		400.00	240.00	PRISMA DE ESTACIONAMENTO ABERTO AO EXTERIOR	8		9+3	8
L3.2	400.00		400.00	240.00	PRISMA DE ESTACIONAMENTO ABERTO AO EXTERIOR	8		9+3	8
L3.3	400.00		400.00	240.00	PRISMA DE ESTACIONAMENTO ABERTO AO EXTERIOR	8		9+3	8
L3.4	400.00		400.00	240.00	PRISMA DE ESTACIONAMENTO ABERTO AO EXTERIOR	8		9+3	8
L3.5	581.25		580.00	425.00	HABITAÇÃO	10		9+3	10
CP4	4285.55				PRISMA BANHEIROS INST. TÉCNICAS E ESPAÇOS DE LAZER EM REG. DE COM. DOS LOTES L4.1,L4.2,L4.3,L4.4,L4.5				
L4.1	581.25		580.00	425.00	HABITAÇÃO	10		9+3	10
L4.2	400.00		400.00	240.00	PRISMA DE ESTACIONAMENTO ABERTO AO EXTERIOR	8		9+3	8
L4.3	400.00		400.00	240.00	PRISMA DE ESTACIONAMENTO ABERTO AO EXTERIOR	8		9+3	8
L4.4	400.00		400.00	240.00	PRISMA DE ESTACIONAMENTO ABERTO AO EXTERIOR	8		9+3	8
L4.5	400.00		400.00	240.00	PRISMA DE ESTACIONAMENTO ABERTO AO EXTERIOR	8		9+3	8
LH	12593.40		2176.40		HOTEL	1*		10+3	65
TOTAIS	35842.85		14596.80	8946.60		237			310

LEGENDA

- ① BANCO DE JARDIM – MODELO A DEFINIR EM OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- ② ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EQUIPAMENTO A DEFINIR EM OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- ③ PAPELEIRAS – EQUIPAMENTO A DEFINIR EM OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- ÁRVORES – ESPÉCIE A DEFINIR EM OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- ESPAÇOS VERDES DE ENQUADRAMENTO DE NATUREZA PÚBLICA REGIDOS PELO N.º 7 DO ART. 32.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO
- ESPAÇOS VERDES DE ENQUADRAMENTO DE NATUREZA PRIVADA REGIDOS PELO N.º 7 DO ART. 32.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO
- - - LIMITE DE IMPLANTAÇÃO DO EDIFÍCIO DO LOTE HC1
- - - LIMITE DO LOTE HC1
- - - LIMITE DO CONJUNTOS CM



TOTAIS GERAIS

Nº LOTES	ÁREAS/m2 LOTE	IMPL.	ÁREA/m2 DE CONST.	NºDE FOGOS/OU FRACÇÕES	ESTACION. P/LOTE
51	44228.60	17836.80	44011.50	255	358
			(ESTAC. EM CAVE)	(HOTEL)	

OBS:

- (1) Os lotes M1.2 e M1.3, darão passagem por cave ao lote M1.1
- (1.1) O lote M1.3 dará passagem por cave ao lote M1.2
- (2) Os lotes M1.6 e M1.7, darão passagem por cave ao lote M1.8
- (2.1) O lote M1.6 dará passagem por cave ao lote M1.7
- (3) Os lotes M2.2 e M2.3, darão passagem por cave ao lote M2.1
- (3.1) O lote M2.3 dará passagem por cave ao lote M2.2
- (4) Os lotes M2.6 e M2.7, darão passagem por cave ao lote M2.8
- (4.1) O lote M2.6 dará passagem por cave ao lote M2.7
- (5) Os lotes M3.2 e M3.3, darão passagem por cave ao lote M3.1
- (5.1) O lote M3.3 dará passagem por cave ao lote M3.2
- (6) Os lotes M3.6 e M3.7, darão passagem por cave ao lote M3.8
- (6.1) O lote M3.6 dará passagem por cave ao lote M3.7

ÁREAS (m ²)	
ÁREA TOTAL DO TERRENO	47100.35
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DOS LOTES	17836.80
ÁREA DO PRÉDIO A LOTEAR	46065.35
ÁREA DOS LOTES	44228.60
ÁREA A INTEGRAR NO DOMÍNIO PÚBLICO	2986.55
Arruamentos	1919.90
Passeios e circulação	726.90
Espaços verdes (Inclui todos os espaços verdes da fase 2)	3851.00
Estação Elevatória	12.37
ESPAÇOS VERDES DE NATUREZA PRIVADA	1356.00
ÁREA REMANESCENTE PARA ACERTO DE EXTREMAS	195.00
ÁREA DE CONSTRUÇÃO BRUTA DESTINADA HABITAÇÃO	38095.40
ÁREA DE CONSTRUÇÃO BRUTA DESTINADA COMÉRCIO E SERVIÇOS	1722.00
ÁREA DE CONSTRUÇÃO BRUTA DESTINADA A HOTEL	4194.10
ÁREA DE ESTACIONAMENTOS EM CAVE (NÃO ENTRA P/ O ÍNDICE)	10186.60
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO BRUTA	44011.50
ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS	241 L

LOTE	ÁREAS/m ² LOTE	IMPL.	Nº DE PISOS	ÁREA/m ² DE CONST.	AFECTAÇÃO	Nº DE FOGOS/OU FRACÇÕES	ÁREA/m ² DE ANEXOS	CERCEAS	ESTACION. P/LOTE
CM1	2116.00				LOGRADOURO DE NATUREZA PRIVADA DOS LOTES DE M1.1 A M1.8, DESTINADA A ESPAÇOS VERDES DE ENQUADRAMENTO, ÁREAS PEZONAS E EQUIPAMENTO URBANO				
M1.1	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M1.2	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M1.3	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M1.4	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M1.5	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M1.6	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M1.7	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M1.8	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
CM2	2065.00				LOGRADOURO DE NATUREZA PRIVADA DOS LOTES DE M1.1 A M1.8, DESTINADA A ESPAÇOS VERDES DE ENQUADRAMENTO, ÁREAS PEZONAS E EQUIPAMENTO URBANO				
M2.1	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M2.2	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M2.3	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M2.4	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M2.5	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M2.6	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M2.7	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M2.8	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
CM3	2044.00				LOGRADOURO DE NATUREZA PRIVADA DOS LOTES DE M1.1 A M1.8, DESTINADA A ESPAÇOS VERDES DE ENQUADRAMENTO, ÁREAS PEZONAS E EQUIPAMENTO URBANO				
M3.1	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M3.2	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M3.3	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M3.4	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M3.5	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M3.6	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M3.7	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
M3.8	135.00		135.00	113.15	HABITAÇÃO	1		6	2
TOTAIS	9721.70		3240.00	5431.20		24			48

LOTE	ÁREAS/m ² LOTE	IMPL.	Nº DE PISOS	ÁREA/m ² DE CONST.	AFECTAÇÃO	Nº DE FOGOS/OU FRACÇÕES	ÁREA/m ² DE ANEXOS	CERCEAS	ESTACION. P/LOTE
HC1	1157.45		375.70	1220.30	SERV. ALGAM. COMERCIO	1		102.10	6
L1.1	500.00		500.00	375.00	HABITAÇÃO	10			10
L1.2	500.00		500.00	375.00	HABITAÇÃO	10			10
L1.3	500.00		500.00	375.00	HABITAÇÃO	10			10
L1.4	500.00		500.00	375.00	HABITAÇÃO	10			10
L1.5	500.00		500.00	375.00	HABITAÇÃO	10			10
L1.6	500.00		500.00	375.00	HABITAÇÃO	10			10
L1.7	500.00		500.00	375.00	HABITAÇÃO	10			10
L1.8	500.00		500.00	375.00	HABITAÇÃO	10			10
L1.9	500.00		500.00	375.00	HABITAÇÃO	10			10
CP2	5628.46				PRISMA BANANEIROS INST. TÉCNICAS E ESPAÇOS DE LAZER EM REG. DE COM. DOS LOTES L2.1, L2.2, L2.3, L2.4, L2.5, L2.6				
L2.1	581.25		580.00	1425.00	HABITAÇÃO	10			9+3
L2.2	400.00		400.00	1140.00	HABITAÇÃO	8			9+3
L2.3	400.00		400.00	1140.00	HABITAÇÃO	8			9+3
L2.4	400.00		400.00	1140.00	HABITAÇÃO	8			9+3
L2.5	420.00		420.00	1584.20	HABITAÇÃO	15			9+3
L2.6	400.00		400.00	1140.00	HABITAÇÃO	8			9+3
CP3	2484.24				PRISMA BANANEIROS INST. TÉCNICAS E ESPAÇOS DE LAZER EM REG. DE COM. DOS LOTES L3.1, L3.2, L3.3, L3.4, L3.5				
L3.1	400.00		400.00	1140.00	HABITAÇÃO	8			9+3
L3.2	400.00		400.00	1140.00	HABITAÇÃO	8			9+3
L3.3	400.00		400.00	1140.00	HABITAÇÃO	8			9+3
L3.4	400.00		400.00	1140.00	HABITAÇÃO	8			9+3
L3.5	581.25		580.00	1425.00	HABITAÇÃO	10			9+3
CP4	4285.55				PRISMA BANANEIROS INST. TÉCNICAS E ESPAÇOS DE LAZER EM REG. DE COM. DOS LOTES L4.1, L4.2, L4.3, L4.4, L4.5				
L4.1	581.25		580.00	1425.00	HABITAÇÃO	10			9+3
L4.2	400.00		400.00	1140.00	HABITAÇÃO	8			9+3
L4.3	400.00		400.00	1140.00	HABITAÇÃO	8			9+3
L4.4	400.00		400.00	1140.00	HABITAÇÃO	8			9+3
L4.5	400.00		400.00	1140.00	HABITAÇÃO	8			9+3
LH	12595.40		2176.40	4194.10	HOTEL	1*			10+3
TOTAIS	35842.85		14596.80	38581.30		237			310

LEGENDA

- BANCO DE JARDIM - MODELO A DEFINIR EM OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EQUIPAMENTO A DEFINIR EM OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- PAPELEIRAS - EQUIPAMENTO A DEFINIR EM OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- ÁRVORES - ESPÉCIE A DEFINIR EM OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- ESPAÇOS VERDES DE ENQUADRAMENTO DE NATUREZA PÚBLICA REGIDOS PELO N.º 7 DO ART. 32.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO
- ESPAÇOS VERDES DE ENQUADRAMENTO DE NATUREZA PRIVADA REGIDOS PELO N.º 7 DO ART. 32.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO
- LIMITE DE IMPLANTAÇÃO DO EDIFÍCIO DO LOTE HC1
- LIMITE DO LOTE HC1
- LIMITE DO CONJUNTOS CM



TOTAIS GERAIS

Nº LOTES	ÁREAS/m ² LOTE	IMPL.	ÁREA/m ² DE CONST.	Nº DE FOGOS/OU FRACÇÕES	ESTACION. P/LOTE
51	44228.60		17836.80	44011.50	255
				(ESTAC. EM CAVE)	(HOTEL)

OBS:

- Os lotes M1.2 e M1.3, darão passagem por cave ao lote M1.1
- (1.1) O lote M1.3 dará passagem por cave ao lote M1.2
- Os lotes M1.6 e M1.7, darão passagem por cave ao lote M1.8
- (2.1) O lote M1.6 dará passagem por cave ao lote M1.7
- Os lotes M2.2 e M2.3, darão passagem por cave ao lote M2.1
- (3.1) O lote M2.3 dará passagem por cave ao lote M2.2
- Os lotes M2.6 e M2.7, darão passagem por cave ao lote M2.8
- (4.1) O lote M2.6 dará passagem por cave ao lote M2.7
- Os lotes M3.2 e M3.3, darão passagem por cave ao lote M3.1
- (5.1) O lote M3.3 dará passagem por cave ao lote M3.2
- Os lotes M3.6 e M3.7, darão passagem por cave ao lote M3.8
- (6.1) O lote M3.6 dará passagem por cave ao lote M3.7